



LEI Nº 2.255, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas de Administrativas da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
- II. Segunda Anulação:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA 08 244 1009 – Assistência Social;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento